



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.012867/2019-01

Unidade Gestora: 155907

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUPES/EBSEH E A SEC SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LTDA.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital Universitário Professor Edgard Santos, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0029-44, com sede na Rua Dr. Augusto Viana s/n, CEP: 40.110-060, Canela, Salvador, Bahia, este ato representada pelo seu Superintendente, **José Valber Lima Meneses**, brasileiro, RG n.º **106* SSP/BA e CPF n.º ***.584.205-**, nomeado pela Portaria nº 5, de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2022 e por seu Gerente Administrativo **Rodrigo Machado Santos**, RG n.º ***5581** SSP/BA, CPF n.º ***.262.185-**, nomeado pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 20 da Portaria-SEI nº 8/2019

CONTRATADA: Sec Soluções e Manutenção de Equipamentos Clínicos LTDA, com sede na Rua Antônio Fagundes Pereira, 488, Cond. Via Norte, Galpão 13 C, Buraquinho- Lauro de Freitas - Bahia, CEP 42.710-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.288.752/0001-01, representada neste ato por Sotero Avelar, portador da Carteira de Identidade nº ***6932** e CPF n.º ***.354.***-51;

Conforme Processo Administrativo nº 23534.012867/2019-01, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2020, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2020, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução nº 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 02/09/2024 e encerramento em 01/09/2025, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.408,88 (quatorze mil quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 172.906,56 (cento e setenta e dois mil novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
16055	Manutenção e reparo em equipamento - uso médico.	Termodesinfectora 104/2P/E/TS/SV Cisa - Serie: 21211	R\$ 7.204,44	R\$ 86.453,28
16055	Manutenção e reparo em equipamento - uso médico	Termodesinfectora 104/2P/E/TS/SV Cisa - Serie: 21212	R\$ 7.204,44	R\$ 86.453,28

2.2. valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002.A002SM

Programa de Trabalho: 10302511885850029

Elemento de Despesa: 339039

PI: ECM4E0UCONT

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

4.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador-Ba, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)

JOSÉ VALBER LIMA MENESES

Superintendente

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL
HUPES

(assinado eletronicamente)

SOTERO AVELAR

Representante Legal

SEC- SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LTDA

(assinado eletronicamente)

RODRIGO MACHADO SANTOS

Gerente Administrativo e Membro do Colegiado Executivo
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL
HUPES



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 31/07/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SOTERO AVELAR, Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 31/07/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41123434** e o código CRC **283819AD**.

Referência: Processo nº 23534.012867/2019-01 SEI nº 41123434